

SINALINDS

WILLIAN PABLO LAMPERTI ME - CNPJ: 25.203.392/0001-17

Eral Velho/SC, 31 de Outubro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PRAÇA JOÃO MACAGANAN 322
ÁGUA DOCE
CNPJ: 82.939.398/0001-90

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Presencial 69/2019
Processo Licitatório nº 95/2019

WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, (inscrita no CNPJ nº. 25.203.392/0001-17, sediada na Linha Nossa Senhora das Graças, s/n, Bairro Interior, Eral Velho/SC), empresa contratada para EVENTUAL FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, vem respeitosamente por intermédio de sua Representante Legal, Sr. Willian Pablo Lamperti (RG nº 5.423.032 e CPF Nº 081.640.939-04), por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Presencial 69/2019

Em razão de exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, o qual reduzirá amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 13 de Novembro de 2019, às 14h30min. O edital de licitação estabelece no item 9 o prazo para a interposição de impugnação, conforme se transcreve: "9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

CNPJ: 25.203.392/0001-17
Linha Nossa Senhora das Graças, s/n - Interior - Eral Velho/SC - CEP: 89613-000
e-mail: licita.sinalinds@gmail.com

SINALINDS

WILLIAN PABLO LAMPERTI ME - CNPJ: 25.203.392/0001-17

DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, a empresa detectou graves vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados. O instrumento convocatório tem como objeto o registro de preços para eventual EVENTUAL FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses. O Edital soma um volume de compra de aproximadamente 829.081,75 (oitocentos vinte e nove mil oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), cujas condições:

Para o lote 1 está discriminado a película semi-refletiva com grau técnico garantia de 7 anos, portanto está sendo solicitado o Laudo das películas desta forma o que sita na norma ABNT NBR 14644/2013 - Película Refletiva Grau Engenharia Prismática.

No item 3 do lote 1 também está sendo solicitado tubo de aço acabamento galvanizado a fogo, pintura a Base de Esmalte sintético. O Material que é feito a Galvanização a fogo não teria a necessidade de receber a pintura em esmalte sintético, ou, portanto o município se requerer a pintura discriminar a cor que necessita.

Outro ponto levado em consideração no item 11 do edital, Será exigido dos vencedores a apresentação, no ato de assinatura do contrato, dos laudos técnicos fornecidos por órgãos especializados em pesquisas e ensaios, com data não superior a 6 meses da licitação, portanto os laudos não são realizados exclusivos para cada licitação, desta forma está restringindo a participação devido se a empresa tiver o laudo superior a 6 meses não poderá participar do processo.

DO DESCUMPRIMENTO LEGAL

Portanto, excluir a impugnante viola a todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade.

O inciso I do art. 40, da lei r. Lei estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina:

CNPJ: 25.203.392/0001-17
Linha Nossa Senhora das Graças, s/n - Interior - Erval Velho/SC - CEP: 89613-000
e-mail: wpta.sinalinds@gmail.com



SINALINDS

WILLIAN PABLO LAMPERTI ME - CNPJ: 25.203.392/0001-17

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados, requer-se:

- a) O acolhimento da presente Impugnação,
- b) Alteração das especificações dos produtos, na qual estejam em acordo com as normas.
- c) que os Laudos técnicos fornecidos por órgãos especificados em pesquisa de ensaios podem ser superiores a 6 meses, devido que esses laudos não são feitos exclusivo para cada licitação.
- d) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor. Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Termos em que, Pede juntada e deferimento.

Herval Velho/SC, 31 de Outubro de 2019.

Atenciosamente
Willian Pablo Lamperti

25.203.392/0001-17

WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
INTERIOR - CEP: 89613-000

HERVAL VELHO - SC